



DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 435/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ABREU
EMPREENDEIMENTOS & CIA LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABREU EMPREENDEIMENTOS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 17.919.973/0001-21, sediada na Rua Newton Bello, nº 01, Centro, Tasso Fragoso – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Itamar de Abreu**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 206864120020 GEJSPC/MA, e CPF nº 006.326.153-70, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA INCLUINDO CARCAÇA BOVINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE BOIS E SUINOS NO ROLETE PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JUNHO/CAVALGADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Arroz temperado incluindo ingredientes e marmite de isopor sem tampa para refeição 750ml e talheres	2000	porções	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
02	Carcaça bovina (boi no rolete) avaliada em 14 arrobas incluindo temperos	2	boi	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
03	Carcaça suína (porco no rolete) avaliada em 20 quilos incluindo temperos	3	porco	R\$ 300,00	R\$ 900,00
04	Mão de obra (cozinheiros auxiliares)	5	dia	R\$ 80,00	R\$ 400,00
05	Mão de obra (garçom)	5	dia	R\$ 80,00	R\$ 400,00
06	Prestação de serviço de preparo de boi no rolete incluindo mão de obra e equipamento	1	serviço	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
07	Prestação de serviço de preparo de suínos no rolete incluindo mão de obra e equipamento	1	serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	Refrigerante 200ML	2500	serviço	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
				V. TOTAL	R\$ 47.600,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura.
- 2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**. Conforme proposta apresentandada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados apartir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: cpلسãopedrodoscrentes@gmail.com ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

07- SEC DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.392.0473.2028.0000 Ações desenvolvidas para festividades Culturais, Comemorativas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de



seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 24 de junho de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369

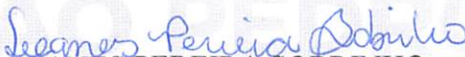
Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ITAMAR DE
ABREU:00632615370

Assinado de forma digital por
ITAMAR DE ABREU:00632615370
Dados: 2025.06.24 11:00:33 -03'00'

ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.919.973/0001-21
SR. ITAMAR DE ABREU
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 045/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ani Carine dos Santos Caroleiro CPF: 061.449.473-70
2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EMPRESA: ABREU REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.919.973/0001-21

ENDEREÇO: R NEWTON BELLO, CENTRO, TASSO FRAGO

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de preparo de bois e suínos no rolete para comemoração das festividades da tradicional festa do mês de junho/cavalgada, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Arroz temperado incluindo ingredientes e marmitex de isopor sem tampa para refeição 750ml e talheres	2000	porções	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
2	Carcaça bovina (boi no rolete) avaliada em 14 arrobas incluindo temperos	2	boi	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
3	Carcaça suína (porco no rolete) avaliada em 20 quilos incluindo temperos	3	porco	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Mão de obra (cozinheiros auxiliares)	5	dia	R\$ 80,00	R\$ 400,00
5	Mão de obra (garson)	5	dia	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	Prestação de serviço de preparo de boi no rolete incluindo mão de obra e equipamento	1	serviço	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
7	Prestação de serviço de preparo de suínos no rolete incluindo mão de obra e equipamento	1	serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
8	Refrigerante 200ML	2500	serviço	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 47.600,00

ITAMAR DE

ABREU:00632615370

Assinado de forma digital por
ITAMAR DE ABREU:00632615370
Dados: 2025.06.20 11:54:46 -03'00'

TASSO FRAGOSO - MA, 20/06/2025.

EMPRESA: ABREU REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.919.973/0001-21

Itamar Abreu

CPF: 006.326.153-70

PND.

PORTARIA n.º 32/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para a função de coordenadores para acompanhamento e monitoramento da utilização da Prova Nacional Docente (PND) nos processos de seleção para concurso público e ou seletivo, como ingresso no magistério da educação básica pública na rede municipal de ensino de São João do Sóter-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SÓTER- MA, **MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBN) n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO, a Portaria MEC n.º 96, de 11 de fevereiro de 2025 - Dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto n.º 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Edital n.º 1, de 11 de fevereiro de 2025 - Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 12.358, de 14 de janeiro de 2025 - Institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 121/2026 de 08 de abril de 2016 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do município de São João do Sóter - MA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as(os) servidoras, **Solange Maria Araújo Matos, Alessandro Sousa de Oliveira, Elvis Roberto Bezeza Bezerra, Alessandra Daniele Lopes de Assunção e Eliane da Conceição Sousa**, para desempenhar as funções de coordenadoras do acompanhamento e monitoramento da utilização da Prova Nacional Docente (PND) no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, nos termos do Decreto n.º 12.358, de 14 de janeiro de 2025, objetivando subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA, 20 de junho de 2025

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação de São João do Sóter - MA.
Decreto n.º 004/2025

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 62611e3e1b2cb2bbaefdeaef2a1c4ac0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2025. CONTRATANTE: Prefeitura

Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.919.973/0001-21. Valor R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA INCLUINDO CARCAÇA BOVINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE BOIS E SUINOS NO ROLETE PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JUNHO/CAVALGADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 23/06/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até execução total dos serviços, iniciando-se a partir de sua assinatura em 24 de junho de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 25 de junho de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 62fc2ce28bf9262959bf2f0e32f7ea81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

EMPRESA A SER CONTRATADA: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.864.306/0001-00.

OBJETO: O município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, autoriza o município de PIRACURUCA/PI, a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedidos nos limites de quantitativos emitidos por esta CC, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 à 29/04/2026.

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, onde se compromete a realizar o trâmite que lhe é devido.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito Municipal), Camila Sousa Brito Rocha (Agente de Contratação) e Cristiano Felipe de Melo Brito (Prefeito Municipal).

São Raimundo das Mangabeiras/MA, em 25 de junho de 2025.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cc99700052da8ca7b75c65fff264a1fd

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/PI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

EMPRESA A SER CONTRATADA: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.864.306/0001-00.

OBJETO: O município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, autoriza o município de PIRACURUCA/PI, a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedidos nos limites de quantitativos emitidos por esta CC, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao Termo, na dependência de aceitação da pessoa